

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Administração

Coordenação de Gestão de Pessoas

Despacho - SEJUS/SUAG/UNAG/COORGEP

Brasília-DF, 15 de junho de 2022.

À Subsecretaria de Administração Geral,

Com vistas à Unidade de Administração,

Trata-se de proposta de reposição das vacâncias ocorridas em relação aos servidores pertencentes à Carreira Socioeducativa com base no Relatório de Levantamento das vacâncias ocorridas na Carreira Socioeducativa no período de 2011 a 2021, elaborado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, constante no Processo nº 00040-00033847/2020-83.

Nesse sentido, no Diário Oficial do Distrito Federal nº 81, de 03 de maio de 2022 (85571733) foi publicada a nomeação de 90 (noventa) candidatos, sendo 01 (um) candidato ao cargo de Agente Socioeducativo, 79 (setenta e nove) para o cargo de Técnico Socioeducativo e 10 (dez) candidatos para o cargo de Especialista Socioeducativo.

Após o término do prazo estabelecido para posse, a Diretoria de Registros Funcionais apresentou relação dos candidatos que não tomaram posse em tempo hábil, conforme Despacho - SEJUS/UNAG/COORGEP/DIREFUNC (88028415), com quantitativos e apontamentos a seguir:

Cargo: Agente Socioeducativo

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DECORRENTE DE
RODRIGO GONCALVES DA SILVA	423	exoneração a pedido de LUCIANO CARVALHO DE MEDEIROS, matrícula 01962779

Cargo: Técnico Socioeducativo - Contabilidade

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DECORRENTE DE
JOSE AILSON ALVES FEIJO FILHO	2	aposentadoria de EDIVAL PEREIRA SILVA, matrícula 1026550
KAMILA VICENZI ANDRADE	4	aposentadoria de MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO, matrícula 01031910
EDUARDO JEZINI FERNANDES GANASSIN	5	exoneração a pedido de ALEXANDRE CAIXETA ALBUQUERQUE, matrícula 0238812X
ERNANDES FERNANDES SANTIAGO	8	posse em outro cargo inacumulável por JOSE FRANCISCO XAVIER DE QUEIROZ, matrícula 01938916
PAULO ALVES FERREIRA FILHO	9	aposentadoria de MARIA MARCIA DA SILVA UCHOA, matrícula 01022105

Cargo: Técnico Socioeducativo - Administrativo

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DECORRENTE DE
MARINA LESSA CAVALIERI	359	aposentadoria de PAULO MENDES XAVIER, matrícula 1030906
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO	361	aposentadoria de SUELY FERREIRA NUNES, matrícula 01019635
ANTONIO FELISBERTO DA SILVA	362	aposentadoria de JOSE BERNARDO NARCISO

JUNIOR		DE LIMA, matrícula 1015427
MARCOS VINICIUS EGIDIO MELO	363	aposentadoria de ANA LUCIA DA SILVA SOUSA, matrícula 01029428
DANIEL GALVAGNI	365	exoneração a pedido de PEDRO DAS NEVES COSTA JUNIOR, matrícula 01980297
DAIENE MAGALHAES MOTA	368	aposentadoria de ROSENILDO SOUSA BRAGA, matrícula 01018167
KERCIA MARIA FREITAS SILVA	370	exoneração a pedido de RUAN FREDERIC NEVES RIBAS, matrícula 02179636
RICARDO ANGELO DE ARAUJO VENTURA	371	exoneração a pedido de DANIELLE AMARAL ARAUJO DI RIENZO, matrícula 02179156
LORENA ARAUJO CARNELOCCE	372	exoneração a pedido de LUIZ ANTONIO DA ROCHA SOBRINHO, matrícula 01946846
DEYSE DOS SANTOS BARBOSA	375	aposentadoria de WILTON DO NASCIMENTO PEREIRA, matrícula 01016350
MARCOS AURELIO NEVES DO REGO SALES	377	aposentadoria de DOMINGA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, matrícula 0101773X
MARCOS ANTONIO RIBEIRO ALVES JUNIOR	378	exoneração a pedido de DANIEL MIRANDA DE PAIVA, matrícula 02179180
REVSON CARDOSO DA SILVEIRA	385	exoneração a pedido de TATIANE CORTES DOS SANTOS ROSO, matrícula 01941267
JOSE GILVAN DA SILVA	386	aposentadoria de MARIA DE JESUS RODRIGUES COSTA, matrícula 01027492;
RAFAEL SOARES DE JESUS	388	aposentadoria de GILBERTO COSTA DA SILVA, matrícula 01015877
MONICA SILVA FERREIRA	389	aposentadoria de DOGMAR BRAS, matrícula 01021729
ELIAS DA COSTA MARANHÃO	390	aposentadoria de LEILANE ALVES CAMPOS, matrícula 01020366
PAULO HENRIQUE FELIX LIMA	392	aposentadoria de JOSE ABILIO FERREIRA, matrícula 01020471
HUGO RORIZ DE OLIVEIRA	393	exoneração a pedido de JULIANA SANTOS DA CRUZ, matrícula 01935801
SAMARA DANTAS NUNES	394	aposentadoria de CICERO REGINALDO ALMEIDA SILVA, matrícula 01016180
RAQUEL DE PAULA RODRIGUES RESENDE	397	aposentadoria de JOAQUIM NERY DE SOUZA, matrícula 0101627X
RENAN VICTOR CAVALCANTE DA MATA	398	aposentadoria de GILMAR DOS REIS, matrícula 01017543
CLAUDIA ALMEIDA BARCELOS MELCHIOR	399	aposentadoria de JOSE LUIZ MONTEIRO GOMES, matrícula 01019732
EDER SANTANA LIMA	400	aposentadoria de ARCENIA COLEN FRANCO, matrícula 01027824
GLAYDMILLA DE MOURA DIAS	403	aposentadoria de EDNA HERMES PEREIRA DE SOUSA RIBEIRO, matrícula 01027360
RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA		aposentadoria de JOSE ALBERTO RODRIGUES

MARCEL RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES CAVALCANTE	405	aposentadoria de JOSE ALBERTO RODRIGUES SILVA, matrícula 01019554
OBERDAN JOSE MORAIS MELO	408	aposentadoria de TANIA CRISTINA DE LIMA RODRIGUES, matrícula 01027808
ARTHUR NEVES MONTEIRO	412	aposentadoria de MARIO QUEIROZ DE SOUSA, matrícula 01022040
ANA LETICIA VARONILIA SOUSA	414	aposentadoria de EDSON DE SOUSA COSTA, matrícula 01027174
IDELSON RODRIGUES DA SILVA	416	aposentadoria de DENIS AUGUSTO MENDONCA, matrícula 0103149X
AILTON BARRETO DE AVILA	418	aposentadoria de ANTONIO AIRES RIBEIRO, matrícula 01018736
GILBRAM LUIZ PINTO	419	aposentadoria de MARCOS DE NARDI, matrícula 01028332
ALLANA BRIANCA SANTOS FIGUEIREDO	420	aposentadoria de JOANA GOMES JARDIM DA SILVA, matrícula 01029851
JOAO PAULO LOBO PAIVA	10	aposentadoria de ROCILDA REGIA DE MEDEIROS NUNES, matrícula 01030442
NIVIAN MARTINS SILVEIRA	27	aposentadoria de HELENILSON DOS SANTOS LEITAO, matrícula 01017836
VICTOR NETO COSTA ROCHA	29	aposentadoria de LUCIA MARIA ALVES DA SILVA, matrícula 01034863
LUIZA NADUR FERREIRA DA SILVA ESCOBAR	85	aposentadoria de AMANDA VAZ BORGES, matrícula 01944193
LAURA GONÇALVES DOS REIS	98	aposentadoria de ADENILTON JOSE PEREIRA, matrícula 01020137
BRUNA DOS SANTOS NUNES	114	aposentadoria de MARTA ALAENE DE LIMA, matrícula 01031244
PALTERSON ANDRADE FERREIRA	136	aposentadoria de MARGARIDA MARIA DE SOUZA, matrícula 0102776X
PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	266	aposentadoria de IDE DE FATIMA VIEIRA ROCHA, matrícula 01030078
VANESSA ALBUQUERQUE DE MELO (*)	8	aposentadoria de CREMILDA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 01031848
MARCOS AURELIO NEVES DO REGO SALES	9	posse em outro cargo inacumulável por JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 01980785

(*)tomou posse pela classificação geral (376º), nomeada no mesmo DODF.

Especialista Socioeducativo: Música

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DECORRENTE DE
ALVARO HENRIQUE SIQUEIRA CAMPOS SANTOS	9	exoneração a pedido de PILAR JIMENEZ CASTRO, matrícula 02179792

Especialista Socioeducativo: Administração

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DECORRENTE DE

JULIANA FREITAS AZEVEDO	13	aposentadoria de ELIANA BERTOLUCCI F. NOGUEIRA MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 01751484
----------------------------	----	---

Ademais, informamos que o candidato RODRIGO GONCALVES DA SILVA, 423°, aprovado para o cargo de Agente Socioeducativo, que já havia sido nomeado pelo DODF nº 128, de 9 de julho de 2018 e naquela oportunidade solicitado reposicionamento de final de fila (79380495), fora mais uma vez nomeado no DODF nº 81, de 03 de maio de 2022 (85571733), quando novamente protocolou, em 27/12/2021, pedido de final de fila (88760092).

Nesse sentido, considerando os esclarecimentos contidos no processo 00400-00009092/2022-21 acerca da possibilidade deste Setorial em aceitar o pedido de reposicionamento de final de fila, ajustamos a minuta ora apresentada para que conste o ato de nomeação do candidato em apreço para caso a Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos entenda possível referida proposição.

Outrossim, devido ao pedido de prorrogação do prazo para posse por motivo de licença médica pela candidata CAMILA NUNES DE MIRANDA, 11°, nomeada para o cargo de Especialista Socioeducativa- Arte Plásticas, não consta na minuta ato que torne sem efeito referida nomeação.

Prosseguindo, em observância ao Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no DODF nº 37, de 21 de fevereiro de 2020, que estabeleceu normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, apresentamos a Planilha de Impacto Financeiro (88849473), indicando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, levando em consideração a proposição de nomeação de **01** Agente Socioeducativo para o exercício atual, que resultou nos dados a seguir:

	IMPACTO FINANCEIRO - RESUMO		
	2022	2023	2024
	$I_1 = F_1 + G_1$	$I_2 = F_2 + G_2$	$I_3 = F_3 + G_3$
Agente Socioeducativo - SEJUS	58.501,84	121.437,10	123.722,86
Técnico Socioeducativo - SEJUS	-	-	-
Especialista Socioeducativo - SEJUS	-	-	-
TOTAL	58.501,84	121.437,10	123.722,86

Esclarecemos que os valores estimados originaram-se de cálculos que consideraram as variações decorrentes do transcurso do tempo no exercício funcional, como progressões, adicional de tempo de serviço e ainda demais verbas que incidem no impacto, como a contribuição patronal, além do terço constitucional de férias e décimo terceiro salário.

Concernente aos benefícios, mais especificamente ao auxílio-transporte, é importante explicitar que, apesar da possibilidade de recebimento por parte dos servidores da Carreira Socioeducativa, como há a limitação de pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) por dia (valor-referência do Bilhete Único implementado no Distrito Federal) e o custeio refere-se ao percentual de 6% do Vencimento, o pagamento da rubrica daria zerado, considerando que o desconto sobrepõe a importância que seria paga, redundando assim no não-pagamento do benefício em comento. Em virtude disso, consideramos o auxílio-transporte nos cálculos relativos aos benefícios apenas nos casos que o custeio seria menor que o valor a receber. O auxílio-alimentação, por não ter custeio, foi tido integralmente para apuração da estimativa aqui cuidada.

Cumpramos dizer que a presente demanda está em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 2º do Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, que estabelece normas para controle de despesa de pessoal no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, informando sobre o impacto estimado do exercício atual e dos dois subsequentes, apurado de 01º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Importa salientar que os valores relativos ao exercício 2022 estão considerando apenas os meses que restam do ano, levando em conta de março até dezembro.

Por fim, esclarecemos que não consta na minuta proposta de novas nomeações em substituição às vacâncias por exoneração a pedido ocorridas para os cargos da Carreira Socioeducativa já que não há mais candidatos a serem nomeados, além do caso retromencionado, visto que as nomeações publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal nº 81, de 03 de maio de 2022 (85571733), utilizaram dos nomes de candidatos aprovados até o final da lista de cadastro reserva, não restando candidato aprovado a ser nomeado.

Em decorrência do decurso do prazo para posse, necessita-se que os atos sejam

tornados sem efeito considerando o disposto no §5º, do artigo 17º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao que esta Coordenação confeccionou minuta em observância aos termos legais.

Ante o exposto, encaminhamos os autos para apreciação e demais encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,

KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET

Coordenadora de Gestão de Pessoas

MINUTA

DECRETO DE DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista na Lei Complementar nº 840/11, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação publicada no DODF nº 81, de 03 de maio de 2022, do candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital nº 1 – SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, com resultado final Edital nº 19 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 19/09/2016, publicado no DODF nº 179, de 21/09/2016, retificado pelo Edital nº 20 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 24 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 204, de 27 de outubro de 2016, para o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

AGENTE SOCIOEDUCATIVO RODRIGO GONCALVES DA SILVA, 423º, em decorrência da exoneração a pedido de LUCIANO CARVALHO DE MEDEIROS, matrícula 01962779.

NOMEAR, em substituição à nomeação tornada sem efeito, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, Edital de Resultado Final nº 38 - SECRIANÇA-ATRS, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017, retificado pelo Edital nº 39 - SECRIANÇA-ATRS, de 16 de março de 2017, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, e Edital nº 51 - SECRIANÇA-ATRS, de 26 de setembro de 2018, publicado no DODF nº 192, de 8 de outubro de 2018, para exercer o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com base na instrução dos autos do Processo SEI nº 00400-00022044/2021-48, conforme a seguir (área de atuação, nome, classificação e vacância):

AGENTE SOCIOEDUCATIVO Candidato que havia solicitado reposicionamento para o final de fila: RODRIGO GONCALVES DA SILVA, 423º, em decorrência da exoneração a pedido de LUCIANO CARVALHO DE MEDEIROS, matrícula 01962779.

TORNAR SEM EFEITO a nomeação publicada no DODF nº 81, de 03 de maio de 2022, dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25/08/2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015, e com resultado final Edital nº 19 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 19/09/2016, publicado no DODF nº 179, de 21/09/2016, para exercer o cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil, conforme a seguir (área de atuação, nome, classificação e vacância):

TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO - ÁREA CONTABILIDADE ROSE AILSON ALVES FEIJO FILHO, 2º, em decorrência da aposentadoria de EDIVAL PEREIRA SILVA, matrícula 1026550; KAMILA VICENZI

ANDRADE, 4º, na vaga decorrente de aposentadoria de MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO, matrícula 01031910; EDUARDO JEZINI FERNANDES GANASSIN, 5º, na vaga decorrente de exoneração a pedido de ALEXANDRE CAIXETA ALBUQUERQUE, matrícula 0238812X; ERNANDES FERNANDES SANTIAGO, 8º, na vaga decorrente de posse em outro cargo inacumulável por JOSE FRANCISCO XAVIER DE QUEIROZ, matrícula 01938916; PAULO ALVES FERREIRA FILHO, 9º, na vaga decorrente de aposentadoria de MARIA MARCIA DA SILVA UCHOA, matrícula 01022105.

TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO - ÁREA ADMINISTRATIVA

MARINA LESSA CAVALIERI, 359º, na vaga decorrente de aposentadoria de PAULO MENDES XAVIER, matrícula 1030906; ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO, 361º, na vaga decorrente de aposentadoria de SUELY FERREIRA NUNES, matrícula 01019635; ANTONIO FELISBERTO DA SILVA JUNIOR, 362º, na vaga decorrente de aposentadoria de JOSE BERNARDO NARCISO DE LIMA, matrícula 1015427; MARCOS VINICIUS EGIDIO MELO, 363º, na vaga decorrente de aposentadoria de ANA LUCIA DA SILVA SOUSA, matrícula 01029428; DANIEL GALVAGNI, 365º, na vaga decorrente de exoneração a pedido de PEDRO DAS NEVES COSTA JUNIOR, matrícula 01980297; DAIENE MAGALHAES MOTA, 368º, na vaga decorrente de aposentadoria de ROSENILDO SOUSA BRAGA, matrícula 01018167; KERCIA MARIA FREITAS SILVA, 370º, na vaga decorrente de exoneração a pedido de RUAN FREDERIC NEVES RIBAS, matrícula 02179636; RICARDO ANGELO DE ARAUJO VENTURA, 371º, na vaga decorrente de exoneração a pedido de DANIELLE AMARAL ARAUJO DI RIENZO, matrícula 02179156; LORENA ARAUJO CARNELOCCE, 372º, na vaga decorrente de exoneração a pedido de LUIZ ANTONIO DA ROCHA SOBRINHO, matrícula 01946846; DEYSE DOS SANTOS BARBOSA, 375º, na vaga decorrente de aposentadoria de WILTON DO NASCIMENTO PEREIRA, matrícula 01016350; MARCOS AURELIO NEVES DO REGO SALES, 377º, na vaga decorrente de aposentadoria de DOMINGA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, matrícula 0101773X; MARCOS ANTONIO RIBEIRO ALVES JUNIOR, 378º, na vaga decorrente de exoneração a pedido de DANIEL MIRANDA DE PAIVA, matrícula 02179180; REVSON CARDOSO DA SILVEIRA, 385º, na vaga decorrente de exoneração a pedido de TATIANE CORTES DOS SANTOS ROSO, matrícula 01941267; JOSE GILVAN DA SILVA, 386º, na vaga decorrente de aposentadoria de MARIA DE JESUS RODRIGUES COSTA, matrícula 01027492; RAFAEL SOARES DE JESUS, 388º, na vaga decorrente de aposentadoria de GILBERTO COSTA DA SILVA, matrícula 01015877; MONICA SILVA FERREIRA, 389º, na vaga decorrente de aposentadoria de DOGMAR BRAS, matrícula 01021729; ELIAS DA COSTA MARANHÃO, 390º, na vaga decorrente de aposentadoria de LEILANE ALVES CAMPOS, matrícula 01020366; PAULO HENRIQUE FELIX LIMA, 392º, na vaga decorrente de aposentadoria de JOSE ABILIO FERREIRA, matrícula 01020471; HUGO RORIZ DE OLIVEIRA, 393º, na vaga decorrente de exoneração a pedido de JULIANA SANTOS DA CRUZ, matrícula 01935801; SAMARA DANTAS NUNES, 394º, na vaga decorrente de aposentadoria de CICERO REGINALDO ALMEIDA SILVA, matrícula 01016180; RAQUEL DE PAULA RODRIGUES RESENDE, 397º, na vaga decorrente de aposentadoria de JOAQUIM NERY DE SOUZA, matrícula 0101627X; RENAN VICTOR CAVALCANTE DA MATA, 398º, na vaga decorrente de aposentadoria de GILMAR DOS REIS, matrícula 01017543; CLAUDIA ALMEIDA BARCELOS MELCHIOR, 399º, na vaga decorrente de aposentadoria de JOSE LUIZ MONTEIRO GOMES, matrícula 01019732; EDER SANTANA LIMA, 400º, na vaga decorrente de aposentadoria de ARCENIA COLEN FRANCO, matrícula 01027824; GLAYDMILLA DE MOURA DIAS, 403º, na vaga decorrente de aposentadoria de EDNA HERMES PEREIRA DE SOUSA RIBEIRO, matrícula 01027360; RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES CAVALCANTE, 405º, na vaga decorrente de aposentadoria de JOSE ALBERTO RODRIGUES SILVA, matrícula 01019554; OBERDAN JOSE MORAIS MELO, 408º, na vaga decorrente de aposentadoria de TANIA CRISTINA DE LIMA RODRIGUES, matrícula 01027808; ARTHUR NEVES MONTEIRO, 412º, na vaga decorrente de aposentadoria de MARIO QUEIROZ DE SOUSA, matrícula 01022040; ANA LETICIA VARONILIA SOUSA, 414º, na vaga decorrente de aposentadoria de EDSON DE SOUSA COSTA, matrícula 01027174; IDELSON RODRIGUES DA SILVA, 416º, na vaga decorrente de aposentadoria de DENIS AUGUSTO MENDONÇA, matrícula 0103149X; AILTON BARRETO DE AVILA, 418º, na vaga decorrente de aposentadoria de ANTONIO AIRES RIBEIRO, matrícula 01018736; GILBRAM LUIZ PINTO, 419º, na vaga decorrente de aposentadoria de MARCOS DE NARDI, matrícula 01028332; ALLANA BRIANCA SANTOS FIGUEIREDO, 421º, na vaga decorrente de aposentadoria de JOANA GOMES JARDIM DA SILVA, matrícula 01029851; JOAO PAULO LOBO PAIVA, 10º, na vaga decorrente de aposentadoria de ROCILDA REGIA DE MEDEIROS NUNES, matrícula 01030442; NIVIAN MARTINS SILVEIRA, 27º, na vaga decorrente de aposentadoria de HELENILSON DOS SANTOS LEITAO, matrícula 01017837; VICTOR NETO COSTA ROCHA, 29º, na vaga decorrente de aposentadoria de LUCIA MARIA ALVES DA SILVA, matrícula 01034863; LUIZA NADUR FERREIRA DA SILVA ESCOBAR, 85º, na vaga decorrente de aposentadoria de AMANDA VAZ BORGES, matrícula 01944193; LAURA GONÇALVES DOS REIS, 98º, na vaga decorrente de aposentadoria de ADENILTON JOSE PEREIRA, matrícula 01020137; BRUNA DOS SANTOS NUNES, 114 º, na vaga decorrente de aposentadoria de MARTA ALAENE DE LIMA, matrícula 01031244; PALTERSON ANDRADE FERREIRA, 136º, na vaga decorrente de aposentadoria de MARGARIDA MARIA DE SOUZA, matrícula 0102776X; PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, 266º, na vaga decorrente de aposentadoria de IDE DE FATIMA VIEIRA ROCHA, matrícula 01030078; VANESSA ALBUQUERQUE DE MELO, 8º, na vaga decorrente de aposentadoria de CREMILDA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 01031848; MARCOS AURELIO NEVES DO REGO SALES, 9º, na vaga decorrente de posse em outro cargo inacumulável por JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 01980785.

TORNAR SEM EFEITO nomeação publicada no DODF nº 81, de 03 de maio de 2022, dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25/08/2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015, e com resultado final Edital nº 19 - SECRIANÇAESPAM/TECS, de 19/09/2016, publicado no DODF nº 179, de 21/09/2016, para exercer o cargo de Especialista Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil, conforme a seguir (área de atuação, nome, classificação e vacância):

ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA MÚSICA: ALVARO HENRIQUE SIQUEIRA CAMPOS SANTOS, 9º, na vaga decorrente de exoneração a pedido de PILAR JIMENEZ CASTRO, matrícula 02179792.

ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA ADMINISTRAÇÃO: ELIANA FREITAS AZEVEDO, 13º, na vaga decorrente de aposentadoria de ELIANA BERTOLUCCI F. NOGUEIRA MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 01751484.

IBANEIS ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET - Matr.0217962-8, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2022, às 10:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **88856786** código CRC= **18AF5EE7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Despacho - SEJUS/SUAG

Brasília-DF, 22 de junho de 2022.

Ao Gabinete,

Cuida o presente das nomeações de servidores para a Carreira Socioeducativa com base no Relatório de Levantamento das vacâncias ocorridas na Carreira Socioeducativa no período de 2011 a 2021, elaborado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, constante no Processo nº 00040-00033847/2020-83.

Como consta nos autos, no Diário Oficial do Distrito Federal nº 81, de 03 de maio de 2022 (85571733) foi publicada a nomeação de 90 (noventa) candidatos, sendo 01 (um) candidato ao cargo de Agente Socioeducativo, 79 (setenta e nove) para o cargo de Técnico Socioeducativo e 10 (dez) candidatos para o cargo de Especialista Socioeducativo. Contudo, após o término do prazo estabelecido para posse, a Diretoria de Registros Funcionais apresentou relação dos candidatos que não tomaram posse em tempo hábil, conforme Despacho - SEJUS/UNAG/COORGEPE/DIREFUNC (88028415), sendo eles: 01 Agente Socioeducativo, 48 Técnicos Socioeducativos e 02 Especialistas Socioeducativos,

Em tempo, registra-se que esta Subsecretaria de Administração Geral já colecionou ao feito as devidas informações nos termos da Declaração - SEJUS/SUAG 80068784, do Despacho - SEJUS/SUAG 81120946 e da Declaração - SEJUS/SUAG 84012634.

Neste cenário, a minuta Proposta no Despacho - SEJUS/SUAG/UNAG/COORGEPE 88856786 contém ainda a informação de que:

- fora aceito novo pedido de reposicionamento de final de fila do candidato RODRIGO GONCALVES DA SILVA, conforme orientações constantes do Processo nº 00400-00009092/2022-21;
- devido ao pedido de prorrogação do prazo para posse por motivo de licença médica pela candidata CAMILA NUNES DE MIRANDA, 11ª, nomeada para o cargo de Especialista Socioeducativa- Arte Plásticas, não consta na minuta ato que torne sem efeito referida nomeação.

Ato contínuo, em observância ao Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no DODF nº 37, de 21 de fevereiro de 2020, que estabeleceu normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, a área técnica colecionou a Planilha de Impacto Financeiro (88849473), indicando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, levando em consideração a proposição de nomeação de 01 Agente Socioeducativo para o exercício atual, assim exposta:

	IMPACTO FINANCEIRO - RESUMO		
	2022	2023	2024
	$I_1 = F_1 + G_1$	$I_2 = F_2 + G_2$	$I_3 = F_3 + G_3$
Agente Socioeducativo - SEJUS	58.501,84	121.437,10	123.722,86
Técnico Socioeducativo - SEJUS	-	-	-
Especialista Socioeducativo - SEJUS	-	-	-
TOTAL	58.501,84	121.437,10	123.722,86

Assim sendo, considerando os atos propostos, a serem levados a cabo dentro do mesmo exercício, há de se ressaltar as informações prestadas nos termos da Declaração - SEJUS/SUAG 84012634 a qual fora devidamente atualizada face a edição da Lei nº 7.097 de 02 de abril de 2022 e do Decreto nº 43.199 de 07 de abril de 2022, especialmente para **DECLARAR QUE A PROPOSTA TEM ADEQUAÇÃO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** de 2022, que estabelece a suplementação da dotação orçamentária 04.122.8211.8502.7019 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL, no montante de R\$ R\$ 7.970.496,00 (sete milhões, novecentos e setenta mil quatrocentos e noventa e seis reais), tratada no Processo 00040-00011467/2022-50 (84011607) que irá suportar a demanda; bem como que **HÁ AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA NO ANEXO IV DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022, LEI Nº 6.934, 05.08.2021, LEI Nº 7.097, DE 02 DE ABRIL DE 2022 e LEI Nº 7.149, DE 31 DE MAIO DE 2022**, nesta SEJUS para o pleito.

Registra-se que a instrução processual do pleito encontra-se adequada nos termos propostos, fazendo-se ainda constar declaração de que a proposição se enquadra na exceção prevista no parágrafo único, do Art. 1º, do Decreto Distrital nº 40.572, de 28 de março de 2020 (42975305) e justificativa da demanda, conforme o teor do Despacho - SEJUS/SUBSIS (SEI - 39459561) e pelo Memorando nº 214/2020 - SEJUS/SUBSIS (SEI - 42870688).

Logo, em obediência ao Decreto Distrital nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, é de competência do órgão central de orçamento a emissão de parecer sobre a compatibilidade da proposição de medidas ou atos relacionados às despesas de pessoal com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, assim como as providências para a inclusão das autorizações necessárias nas respectivas Leis.

Por todo o exposto, cumpridas as diligências necessárias no âmbito desta Subsecretaria de Administração Geral, encaminhamos os autos ao Gabinete para apreciação da autoridade competente e, em caso de anuência, seguimentos necessários, com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

ALINNE CARVALHO PORTO

Subsecretária de Administração Geral

MINUTA

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista na Lei Complementar nº 840/11, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação publicada no DODF nº 81, de 03 de maio de 2022, do candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital nº 1 – SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, com resultado final Edital nº 19 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 19/09/2016, publicado no DODF nº 179, de 21/09/2016, retificado pelo Edital nº 20 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 24 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 204, de 27 de outubro de 2016, para o cargo de Agente Socioeducativo, da

Carreira Socioeducativa da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

AGENTE SOCIOEDUCATIVO RODRIGO GONCALVES DA SILVA, 423º, em decorrência da exoneração a pedido de LUCIANO CARVALHO DE MEDEIROS, matrícula 01962779.

NOMEAR, em substituição à nomeação tornada sem efeito, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, Edital de Resultado Final nº 38 - SECRIANÇA-ATRS, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017, retificado pelo Edital nº 39 - SECRIANÇA-ATRS, de 16 de março de 2017, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, e Edital nº 51 - SECRIANÇA-ATRS, de 26 de setembro de 2018, publicado no DODF nº 192, de 8 de outubro de 2018, para exercer o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com base na instrução dos autos do Processo SEI nº 00400-00022044/2021-48, conforme a seguir (área de atuação, nome, classificação e vacância):

AGENTE SOCIOEDUCATIVO candidato que havia solicitado reposicionamento para o final de fila: RODRIGO GONCALVES DA SILVA, 423º, em decorrência da exoneração a pedido de LUCIANO CARVALHO DE MEDEIROS, matrícula 01962779.

TORNAR SEM EFEITO nomeação publicada no DODF nº 81, de 03 de maio de 2022, dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25/08/2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015, e com resultado final Edital nº 19 - SECRIANÇAESPAM/TECS, de 19/09/2016, publicado no DODF nº 179, de 21/09/2016, para exercer o cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil, conforme a seguir (área de atuação, nome, classificação e vacância):

TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO - ÁREA CONTABILIDADE AILSON ALVES FEIJO FILHO, 2º, em decorrência da aposentadoria de EDIVAL PEREIRA SILVA, matrícula 1026550; KAMILA VICENZI ANDRADE, 4º, na vaga decorrente de aposentadoria de MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO, matrícula 01031910; EDUARDO JEZINI FERNANDES GANASSIN, 5º, na vaga decorrente de exoneração a pedido de ALEXANDRE CAIXETA ALBUQUERQUE, matrícula 0238812X; ERNANDES FERNANDES SANTIAGO, 8º, na vaga decorrente de posse em outro cargo inacumulável por JOSE FRANCISCO XAVIER DE QUEIROZ, matrícula 01938916; PAULO ALVES FERREIRA FILHO, 9º, na vaga decorrente de aposentadoria de MARIA MARCIA DA SILVA UCHOA, matrícula 01022105.

TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO - ÁREA ADMINISTRATIVA ARIANA LESSA CAVALIERI, 359º, na vaga decorrente de aposentadoria de PAULO MENDES XAVIER, matrícula 1030906; ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO, 361º, na vaga decorrente de aposentadoria de SUELY FERREIRA NUNES, matrícula 01019635; ANTONIO FELISBERTO DA SILVA JUNIOR, 362º, na vaga decorrente de aposentadoria de JOSE BERNARDO NARCISO DE LIMA, matrícula 1015427; MARCOS VINICIUS EGIDIO MELO, 363º, na vaga decorrente de aposentadoria de ANA LUCIA DA SILVA SOUSA, matrícula 01029428; DANIEL GALVAGNI, 365º, na vaga decorrente de exoneração a pedido de PEDRO DAS NEVES COSTA JUNIOR, matrícula 01980297; DAIENE MAGALHAES MOTA, 368º, na vaga decorrente de aposentadoria de ROSENILDO SOUSA BRAGA, matrícula 01018167; KERCIA MARIA FREITAS SILVA, 370º, na vaga decorrente de exoneração a pedido de RUAN FREDERIC NEVES RIBAS, matrícula 02179636; RICARDO ANGELO DE ARAUJO VENTURA, 371º, na vaga decorrente de exoneração a pedido de DANIELLE AMARAL ARAUJO DI RIENZO, matrícula 02179156; LORENA ARAUJO CARNELOCCE, 372º, na vaga decorrente de exoneração a pedido de LUIZ ANTONIO DA ROCHA SOBRINHO, matrícula 01946846; DEYSE DOS SANTOS BARBOSA, 375º, na vaga decorrente de aposentadoria de WILTON DO NASCIMENTO PEREIRA, matrícula 01016350; MARCOS AURELIO NEVES DO REGO SALES, 377º, na vaga decorrente de aposentadoria de DOMINGA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, matrícula 0101773X; MARCOS ANTONIO RIBEIRO ALVES JUNIOR, 378º, na vaga decorrente de exoneração a pedido de DANIEL MIRANDA DE PAIVA, matrícula 02179180; REVSON CARDOSO DA SILVEIRA, 385º, na vaga decorrente de exoneração a pedido de TATIANE CORTES DOS SANTOS ROSO, matrícula 01941267; JOSE GILVAN DA SILVA, 386º, na vaga decorrente de aposentadoria de MARIA DE JESUS RODRIGUES COSTA, matrícula 01027492; RAFAEL SOARES DE JESUS, 388º, na vaga decorrente de aposentadoria de GILBERTO COSTA DA SILVA, matrícula 01015877; MONICA SILVA FERREIRA, 389º, na vaga decorrente de aposentadoria de DOGMAR BRAS, matrícula 01021729; ELIAS DA COSTA MARANHÃO, 390º, na vaga decorrente de aposentadoria de LEILANE ALVES CAMPOS, matrícula 01020366; PAULO HENRIQUE FELIX LIMA, 392º, na vaga decorrente de aposentadoria de JOSE ABILIO FERREIRA, matrícula 01020471; HUGO RORIZ DE OLIVEIRA, 393º, na vaga decorrente de exoneração a pedido de JULIANA SANTOS DA CRUZ, matrícula 01935801; SAMARA DANTAS NUNES, 394º, na vaga decorrente de aposentadoria de CICERO REGINALDO ALMEIDA SILVA, matrícula 01016180; RAQUEL DE PAULA RODRIGUES RESENDE, 397º, na vaga decorrente de aposentadoria de JOAQUIM NERY DE SOUZA, matrícula 0101627X; RENAN VICTOR CAVALCANTE DA MATA, 398º, na vaga decorrente de aposentadoria de GILMAR DOS REIS, matrícula 01017543; CLAUDIA ALMEIDA BARCELOS MELCHIOR, 399º, na vaga decorrente de aposentadoria de JOSE LUIZ MONTEIRO GOMES, matrícula 01019732; EDER SANTANA LIMA, 400º, na vaga decorrente de aposentadoria de ARGENIA COLEN FRANCO, matrícula 01027824; GLAYDMILLA DE MOURA DIAS, 403º, na vaga decorrente de aposentadoria de EDNA HERMES PEREIRA DE SOUSA RIBEIRO, matrícula 01027360; RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES CAVALCANTE, 405º, na vaga decorrente de aposentadoria de JOSE ALBERTO RODRIGUES SILVA, matrícula 01019554; OBERDAN JOSE MORAIS MELO, 408º, na vaga decorrente de aposentadoria de TANIA CRISTINA DE LIMA RODRIGUES, matrícula 01027808; ARTHUR NEVES MONTEIRO, 412º, na vaga decorrente de aposentadoria de MARIO QUEIROZ DE SOUSA, matrícula 01022040; ANA LETICIA VARONILIA SOUSA, 414º, na vaga decorrente de aposentadoria de EDSON DE SOUSA COSTA, matrícula 01027174; IDELSON RODRIGUES DA SILVA, 416º, na vaga decorrente de aposentadoria de DENIS AUGUSTO MENDONÇA, matrícula 0103149X; AILTON BARRETO DE AVILA, 418º, na vaga decorrente de aposentadoria de ANTONIO AIRES RIBEIRO, matrícula 01018736; GILBRAM LUIZ PINTO, 419º, na vaga decorrente de aposentadoria de MARCOS DE NARDI, matrícula 01028332; ALLANA BRIANCA SANTOS FIGUEIREDO, 421º, na vaga decorrente de aposentadoria de JOANA GOMES JARDIM DA SILVA, matrícula 01029851; JOAO PAULO LOBO PAIVA, 10º, na vaga decorrente de aposentadoria de ROCILDA REGIA DE MEDEIROS NUNES, matrícula 01030442; NIVIAN MARTINS SILVEIRA, 27º, na vaga decorrente de aposentadoria de HELENILSON DOS SANTOS LEITAO, matrícula 01017837; VICTOR NETO COSTA ROCHA, 29º, na vaga decorrente de aposentadoria de LUCIA MARIA ALVES DA SILVA, matrícula 01034863; LUIZA NADUR FERREIRA DA SILVA ESCOBAR, 85º, na vaga decorrente de aposentadoria de AMANDA VAZ BORGES, matrícula 01944193; LAURA GONÇALVES DOS REIS, 98º, na vaga decorrente de aposentadoria de ADENILTON JOSE PEREIRA, matrícula 01020137; BRUNA DOS SANTOS NUNES, 114 º, na vaga decorrente de aposentadoria de MARTA ALAENE DE LIMA, matrícula 01031244; PALTERSON ANDRADE FERREIRA, 136º, na vaga decorrente de aposentadoria de MARGARIDA MARIA DE SOUZA, matrícula 0102776X; PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, 266º, na vaga decorrente de aposentadoria de IDE DE FATIMA VIEIRA ROCHA, matrícula 01030078; VANESSA ALBUQUERQUE DE MELO, 8º, na vaga decorrente de aposentadoria de CREMILDA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 01031848; MARCOS AURELIO NEVES DO REGO SALES, 9º, na vaga decorrente de posse em outro cargo inacumulável por JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 01980785.

TORNAR SEM EFEITO nomeação publicada no DODF nº 81, de 03 de maio de 2022, dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25/08/2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015, e com resultado final Edital nº 19 - SECRIANÇAESPAM/TECS, de 19/09/2016, publicado no DODF nº 179, de 21/09/2016, para exercer o cargo de Especialista Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil, conforme a seguir (área de atuação, nome, classificação e vacância):

ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA MÚSICA: ALVARO HENRIQUE SIQUEIRA CAMPOS SANTOS, 9º, na vaga decorrente de exoneração a pedido de PILAR JIMENEZ CASTRO, matrícula 02179792.

ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA ADMINISTRAÇÃO ARIANA FREITAS AZEVEDO, 13º, na vaga decorrente de aposentadoria de ELIANA BERTOLUCCI F. NOGUEIRA MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula

IBANEIS ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3**,
Subsecretário(a) de Administração Geral, em 22/06/2022, às 18:56, conforme art. 6º do Decreto
nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,
quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **89268357** código CRC= **D1792CDC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Estação Rodoferroviária - Ala Central Sul - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

2104-4218

00400-00022044/2021-48

Doc. SEI/GDF 89268357



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO
DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

Ofício Nº 1592/2022 - SEJUS/GAB

Brasília-DF, 23 de junho de 2022.

A Senhora

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

Secretária Executiva de Gestão Administrativa

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Brasília/DF

Assunto: Nomeação. Carreira Socioeducativa.

Senhora Secretária Executiva,

1. Cumprimentando-a, trata-se das nomeações de servidores para a Carreira Socioeducativa com base no Relatório de Levantamento das vacâncias ocorridas na Carreira Socioeducativa no período de 2011 a 2021, elaborado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, constante no Processo SEI nº 00040-00033847/2020-83.
2. Sobre o assunto, a Subsecretaria de Administração Geral colecionou aos autos as devidas informações, conforme Despacho – SEJUS/SUAG (89268357).
3. Assim, diante do ato pretendido, qual seja, a nomeação de servidores para a Carreira Socioeducativa, encaminho os presentes autos, juntamente com a declaração (42975305) de que a proposição se enquadra na exceção prevista no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Distrital nº 40.572, de 28 de março de 2020.
4. Ao ensejo, coloco-me à disposição para sanar eventuais dúvidas e prestar esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0242648-X**, **Secretário(a) de Estado de Justiça e Cidadania**, em 23/06/2022, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **89349082** código CRC= **60970C6F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
2104-4255

Site: - www.sejus.df.gov.br



00400-00022044/2021-48

Doc. SEI/GDF 89349082



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Gestão Administrativa

Despacho - SEEC/SEGEA

Brasília-DF, 23 de junho de 2022.

À SUGEP,

Tratam os autos de Trata-se de proposta de reposição das vacâncias ocorridas em relação aos servidores pertencentes à Carreira Socioeducativa com base no Relatório de Levantamento das vacâncias ocorridas na Carreira Socioeducativa no período de 2011 a 2021, elaborado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, constante no Processo nº 00040-00033847/2020-83.

Assim, considerando a natureza da matéria, de ordem, encaminho o presente para análise e manifestação.

GLAYTON AMARO DE OLIVEIRA

ASSESSOR ESPECIAL



Documento assinado eletronicamente por **GLAYTON AMARO OLIVEIRA - Matr.0175173-5, Assessor(a) Especial**, em 23/06/2022, às 12:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **89373291** código CRC= **5C00398D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 6º Andar - Sala 610 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8198; 3414-6111

00400-00022044/2021-48

Doc. SEI/GDF 89373291



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP

Brasília-DF, 23 de junho de 2022.

À Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos:

Encaminham-se os autos, para análise e manifestação técnica, considerando o Despacho - SEEC/SEGEA (89373291), que remete o Ofício Nº 1592/2022 - SEJUS/GAB (89349082).

Mariane Gonçalves Moreira
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Assessora Especial



Documento assinado eletronicamente por **MARIANE GONÇALVES MOREIRA - Matr.0277981-1, Assessor(a) Especial**, em 23/06/2022, às 14:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **89388104** código CRC= **563DAD6A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 7º Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70.075-900 - DF
3313-8107

00400-00022044/2021-48

Doc. SEI/GDF 89388104



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos

Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP

Brasília-DF, 23 de junho de 2022.

À DICON,

Tratam os autos, nesta oportunidade, sobre o teor do Ofício Nº 1592/2022 - SEJUS/GAB (89349082) tendo como assunto "*Nomeação. Carreira Socioeducativa*".

Sendo assim, ciente o Chefe da UACEP, e de ordem deste, encaminham-se para análise e manifestação técnica (89388104).

José de Anchieta Macedo Carvalho

Assessor/UACEP



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DE ANCHIETA MACEDO CARVALHO - Matr.0127612-3, Assessor(a)**, em 23/06/2022, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **89399445** código CRC= **B52ABACA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Ed. Anexo do Palácio do Buriti, Ala Leste - 7º andar - sala 708/710 - CEP 70075900 - DF

3313-8418/3313-8480

00400-00022044/2021-48

Doc. SEI/GDF 89399445



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP

Brasília-DF, 29 de junho de 2022.

À Secretaria Executiva de Gestão Administrativa,

Trata-se do Ofício Nº 1592/2022 - SEJUS/GAB (89349082), que faz remissão ao Despacho – SEJUS/SUAG (89268357), o qual versa sobre a necessidade de tornar sem efeito nomeações publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal nº 81, de 03 de maio de 2022 (85571733), em virtude de candidatos que não tomaram posse em tempo hábil, bem como a nomeação de 01 Agente Socioeducativo.

Nesse sentido, considerando o Despacho - SEEC/SEGEA (89373291), a matéria foi submetida à análise da unidade técnica desta Subsecretaria, que apresentou manifesto nos termos da Nota Técnica Nº 70/2022 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICON (89517593), a qual fica acolhida e se destaca:

(...)

6. CONCLUSÃO

Conclui-se que, em relação às questões relacionadas às atribuições desta Unidade, e no exercício das competências dispostas no Art. 5º do Decreto 40.467/2020, manifesta-se **pela compatibilidade do pleito com a legislação vigente.**

Entende-se ainda, que cabe à área orçamentária desta Pasta, a análise dos requisitos dispostos no art. 3º, §1º, incisos I a II, do citado Decreto 40.467/2020, informando, por oportuno, que **há autorização na Lei nº 6.934, de 05 de Agosto de 2021, Lei nº 7.097, de 02 de Abril de 2022 e Lei nº 7.149, de 31 de Maio de 2022, assim como há saldo no Anexo IV da LDO/2022 para fazer frente às nomeações requeridas.**

(...)

Diante do exposto, encaminha-se o feito para apreciação da Senhora Secretária Executiva de Gestão Administrativa e opina-se pelo envio às áreas orçamentária e financeira desta Pasta, para análise e manifestação, com o fim de subsidiar a avaliação do Comitê Interno de Gestão de Pessoas (CIGP), e, posteriormente, a deliberação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Economia, conforme determina o art. 3º, inciso III, da Portaria nº 41, de 21 de fevereiro de 2020, ressaltando-se que a minuta de Decreto ora apresentada no doc. 89517593 está apta para publicação.

MARINEUSA BUENO

Subsecretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MARINEUSA APARECIDA BUENO - Matr.0279859-X**, **Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 29/06/2022, às 18:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **89790123** código CRC= **BAE7DEB8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 7º Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70.075-900 - DF
3313-8107

00400-00022044/2021-48

Doc. SEI/GDF 89790123



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Gestão Administrativa

Memorando Nº 2470/2022 - SEEC/SEGEA

Brasília-DF, 26 de julho de 2022.

Ao Gabinete da Secretaria de Estado de Economia,

Trata-se do Ofício Nº 1592/2022 - SEJUS/GAB (89349082), que faz remissão ao Despacho - SEJUS/SUAG (89268357), o qual versa sobre a necessidade de tornar sem efeito nomeações publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal nº 81, de 03 de maio de 2022 (85571733), em virtude de candidatos que não tomaram posse em tempo hábil, bem como a nomeação de 01 Agente Socioeducativo.

Registra-se que a matéria foi submetida à análise da unidade técnica da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, conforme Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP (89790123), em que apresentou manifesto nos termos da Nota Técnica Nº 70/2022 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICON (89517593).

Inicialmente, convém esclarecer que em se tratando de aumento de despesas de pessoal, a matéria obrigatoriamente deve ser submetida às áreas orçamentárias e financeiras desta Pasta, para análise e manifestação, em consonância com a legislação vigente, sobretudo a [Lei Complementar nº 101/2000](#) e o [Decreto nº 40.467/2020](#); bem como o seu envio ao Comitê Interno de Gestão de Pessoas - CIGP, na forma disposta na [Portaria nº 41/2020](#).

Contudo, sobreleva ressaltar que, conforme o disposto no art. 73, inciso VIII, da [Lei 9.504, de 1997](#), é vedado aos agentes públicos, servidores ou não, 180 (cento e oitenta) dias antes das eleições até o dia da posse dos candidatos que forem eleitos, condutas tendentes que afeta a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais.

Cumprе mencionar ainda o art. 21 da [Lei Complementar 101, de 2000](#), que assim dispõe que:

Art. 21. É nulo de pleno direito: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no [inciso XIII do caput do art. 37](#) e no [§ 1º do art. 169 da Constituição Federal](#); e [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV: [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#)

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no [§ 1º do art. 169 da Constituição Federal](#) ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020\)](#).

Diante das normas acima, infere-se que a demanda, neste momento, encontra-se prejudicada.

Isto posto, encaminha-se o presente a esse Gabinete, sugerindo o seu envio à AJL para manifestação e posterior deliberação do Excelentíssimo Secretário de Estado de Economia.

Atenciosamente,

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

Secretária Executiva de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **GILVANETE MESQUITA DA FONSECA - Matr.0276163-7, Secretário(a) Executivo(a) de Gestão Administrativa**, em 26/07/2022, às 18:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **91863703** código CRC= **68B02AD5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 6º Andar - Sala 610 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8198; 3414-6111

00400-00022044/2021-48

Doc. SEI/GDF 91863703



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Despacho - SEEC/GAB

Brasília-DF, 27 de julho de 2022.

À Assessoria Jurídico-Legislativa,

1. Trata-se do Ofício Nº 1592/2022 - SEJUS/GAB (89349082), que faz remissão ao Despacho - SEJUS/SUAG (89268357), o qual versa sobre a necessidade de tornar sem efeito nomeações publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal nº 81, de 03 de maio de 2022 (85571733), em virtude de candidatos que não tomaram posse em tempo hábil, bem como a nomeação de 01 Agente Socioeducativo.
2. Dessa forma, considerando a orientação contida no Memorando Nº 2470/2022 - SEEC/SEGEA (91863703), de ordem da Chefia da Assessoria Especial, encaminho os autos para análise e manifestação.

Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos
Assessora



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SOUSA DOS SANTOS - Matr.0277039-3, Assessor(a) Especial**, em 27/07/2022, às 09:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **91916013** código CRC= **F5052504**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8106

00400-00022044/2021-48

Doc. SEI/GDF 91916013



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico-Legislativa

Unidade de Orçamento e Pessoal

Despacho - SEEC/GAB/AJL/UNOP

Brasília-DF, 08 de agosto de 2022.

Assunto: Ato de tornar sem efeito 51 (cinquenta e uma) nomeações da Carreira Socioeducativa e nomear 01 (um) candidato em substituição. Vedação do art. 21 da LRF. Sugestão de remessa dos autos ao órgão proponente ante consulta suscitada à Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Ao Gabinete,

1. Trata o presente do Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP (89388104) que encaminha o Despacho - SEEC/SEGEA (89373291), concernente ao Ofício Nº 1592/2022 - SEJUS/GAB (89349082), proveniente da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, que refere-se ao ato de tornar sem efeito 51 (cinquenta e uma) nomeações da Carreira Socioeducativa e nomear 01 (um) candidato em substituição.
2. Considerando o art. 21 da [Lei Complementar 101, de 2000](#), que veda o aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo, e alguns casos semelhantes submetidos a esta Assessoria Jurídico-Legislativa, solicitamos consulta à Procuradoria-Geral do Distrito Federal (Processo SEI nº 00094-00005350/2021-67).
3. Desse modo, pugna-se pelo retorno dos autos ao órgão proponente para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

RENATO JATOBA ROSSITER

Assessor Especial

Unidade de Orçamento e Pessoal/AJL

De acordo.

À Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa.

GUTIERRY ZALTUM BORGES MERCÊS

Chefe da Unidade de Orçamento e Pessoal

Assessoria Jurídico-Legislativa

Manifesto-me de acordo com o Despacho sob análise, por exteriorizar a opinião desta Assessoria Jurídico-Legislativa sobre o caso em apreço.

Dessa forma, encaminhem-se os autos ao Gabinete, na forma proposta.

LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER
Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER - Matr.0275059-7, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa**, em 10/08/2022, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUTIERRY ZALTUM BORGES MERCÊS - Matr.0278800-4, Chefe da Unidade de Orçamento e Pessoal**, em 10/08/2022, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO JATOBÁ ROSSITER - Matr.0278010-0, Assessor(a) Especial.**, em 10/08/2022, às 11:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **92864274** código CRC= **EBAFAFC2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1005 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8409/8406

00400-00022044/2021-48

Doc. SEI/GDF 92864274



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO
FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 4906/2022 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 10 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
JAIME SANTANA DE SOUSA
Secretário de Estado
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
Brasília/DF

Assunto: Nomeação. Carreira Socioeducativa.

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo, reporto-me ao Ofício Nº 1592/2022 - SEJUS/GAB (89349082), que tratou das nomeações de servidores para a Carreira Socioeducativa com base no Relatório de Levantamento das vacâncias ocorridas na Carreira Socioeducativa no período de 2011 a 2021, elaborado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, constante no Processo SEI nº 00040-00033847/2020-83.

2. Nesse sentido, a matéria foi submetida à análise da unidade técnica da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, conforme Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP (89790123), em que apresentou manifesto nos termos da Nota Técnica Nº 70/2022 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICON (89517593), da qual destaco:

Conclui-se que, em relação às questões relacionadas às atribuições desta Unidade e no exercício das competências dispostas no Art. 5º do [Decreto 40.467/2020](#), manifesta-se **pela compatibilidade do pleito.**

Destaca-se que a demanda não incorrerá em aumento de despesas de pessoal, **não sendo necessário o envio da presente nota técnica às áreas orçamentária e financeira desta Pasta**, para análise dos requisitos dispostos no art. 3º, §1º, incisos I a II, do citado Decreto 40.467/2020.

3. Adiante, a Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, acostou aos autos o Despacho - SEEC/GAB/AJL/UNOP (92864274), esclarecendo que tendo vista o art. 21 da [Lei Complementar 101, de 2000](#), que veda o aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo, bem como, alguns casos semelhantes, submetidos àquela Assessoria, a matéria foi encaminhada para exame da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no âmbito do Processo SEI nº 00094-00005350/2021-67.

4. Ante o exposto, encaminho as informações para conhecimento e providências que julgar

cabíveis, ao tempo em que registro que esta Secretaria de Estado de Economia permanece à disposição.

Atenciosamente,

JOSÉ ITAMAR FEITOSA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ITAMAR FEITOSA - Matr.0025017-1**, **Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 11/08/2022, às 18:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **93040407** código CRC= **B469FD2E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP
70075-900 - DF
3313-8106
Site: - www.economia.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

Despacho - SEJUS/GAB

Brasília-DF, 12 de agosto de 2022.

Destino: **Subsecretaria de Administração Geral**

Assunto: **Nomeação. Carreira Socioeducativa.**

Encaminho, para conhecimento e providências cabíveis o Ofício Nº 4906/2022-SEEC/GAB (93040407), oriundo da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que trata das nomeações de servidores para a Carreira Socioeducativa com base no Relatório de Levantamento das vacâncias ocorridas na Carreira Socioeducativa no período de 2011 a 2021.

Atenciosamente,

POLIANA LIGIANE TEIXEIRA LEMOS
Assessora Especial



Documento assinado eletronicamente por **POLIANA LIGIANE TEIXEIRA - Matr.0217968-7, Assessor(a) Especial**, em 12/08/2022, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **93261376** código CRC= **7F0748D6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Estação Rodoviária - Ala Central - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

2104-4255

00400-00022044/2021-48

Doc. SEI/GDF 93261376



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Gestão Administrativa

Memorando Nº 2658/2022 - SEEC/SEGEA

Brasília-DF, 12 de agosto de 2022.

Assunto: Ato para tornar sem efeito nomeações publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal nº 81, de 03 de maio de 2022 (85571733).

Ao Gabinete da Secretaria de Estado de Economia do DF,

Trata-se do Ofício Nº 1592/2022 - SEJUS/GAB (89349082), que faz remissão ao Despacho - SEJUS/SUAG (89268357), o qual versa sobre a necessidade de tornar sem efeito nomeações publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal nº 81, de 03 de maio de 2022 (85571733), em virtude de candidatos que não tomaram posse em tempo hábil, bem como a nomeação de 01 Agente Socioeducativo.

Registra-se que a matéria foi submetida à análise da unidade técnica da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, que apresentou manifesto nos termos da Nota Técnica Nº 75/2022 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICON (90185911), a qual acolho e destaco o seguinte trecho:

(...)

CONCLUSÃO

Conclui-se que, em relação às questões relacionadas às atribuições desta Unidade e no exercício das competências dispostas no Art. 5º do [Decreto 40.467/2020](#), manifesta-se **pela compatibilidade do pleito**.

Destaca-se que a demanda não incorrerá em aumento de despesas de pessoal, **não sendo necessário o envio da presente nota técnica às áreas orçamentária e financeira desta Pasta**, para análise dos requisitos dispostos no art. 3º, §1º, incisos I a II, do citado Decreto 40.467/2020.

Diante do exposto encaminha-se para a apreciação e demais ações decorrentes.

(...)

Posto isto, em retificação ao Memorando Nº 2470/2022 - SEEC/SEGEA (91863703) e, diante da manifestação supracitada, infere-se que a demanda, neste momento, encontra-se **HÁBIL** para prosseguimento.

Assim, encaminhamos os autos para conhecimento e deliberação do Excelentíssimo Secretário de Estado de Economia do DF.

Atenciosamente,

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA



Documento assinado eletronicamente por **GILVANETE MESQUITA DA FONSECA - Matr.0276163-7, Secretário(a) Executivo(a) de Gestão Administrativa**, em 12/08/2022, às 18:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **93285343** código CRC= **3B297408**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 6º Andar - Sala 610 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8198; 3414-6111

00400-00022044/2021-48

Doc. SEI/GDF 93285343



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico-Legislativa

Unidade de Orçamento e Pessoal

Despacho - SEEC/GAB/AJL/UNOP

Brasília-DF, 22 de setembro de 2022.

Assunto: Ato de tornar sem efeito 51 (cinquenta e uma) nomeações da Carreira Socioeducativa e nomear 01 (um) candidato em substituição.

À Secretaria Executiva de Gestão Administrativa,

1. Trata o presente de ato de tornar sem efeito 51 (cinquenta e uma) nomeações da Carreira Socioeducativa e nomear 01 (um) candidato em substituição.

2. Considerando o art. 21 da [Lei Complementar 101, de 2000](#), que veda o aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo, e alguns casos semelhantes submetidos a esta Assessoria Jurídico-Legislativa, solicitamos consulta à Procuradoria-Geral do Distrito Federal (Processo SEI nº 00094-00005350/2021-67).

3. Sobreveio o Parecer Jurídico nº 560/2022 - PGDF/PGCONS (95970026), em que a d. Casa Jurídica concluiu pela viabilidade da demanda e, ao final, fez o seguinte apontamento:

3. Conclusão

Ante o exposto, passa-se aos quesitos formulados.

1) Nomeações em substituição a vacâncias que ocorreram em exercícios anteriores estão vedadas de acordo com o art. 21 da Lei Complementar nº 101 de 2000?

2) Nomeações em substituição a vacâncias que ocorreram no exercício de 2022 estão vedadas de acordo com art. 21 da Lei Complementar nº 101 de 2000?

Resposta aos itens 1 e 2: Sob o ponto de vista a legislação eleitoral e da responsabilidade fiscal, a data da vacância a ser suprida não interfere no objeto sob análise. A nomeação pretendida, em substituição a nomeações a serem tornadas sem efeito, é viável porque (i) o resultado final do certame foi homologado antes do início dos três meses que antecedem o pleito eleitoral em curso e (ii) o prévio comprometimento da receita afasta o impacto financeiro que repercute na aferição dos limites com despesas de pessoal e demais consectários definidos pelas regras de responsabilidade na gestão fiscal.

3) Com supedâneo no §2º do art. 21 da Lei Complementar nº 101 de 2000, qualquer ato que implique em criação de despesa obrigatória de pessoal estaria vedado no período compreendido entre 04 de julho de 2022 e 31 de dezembro de 2022?

Resposta: O caso dos autos não se enquadra na vedação legal. Superadas as exigências do inciso I, se a despesa foi regularmente provisionada antes dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato em curso, afasta-se a vedação do art. 21 da LRF porque não subsiste a

premissa para incidência do inciso II e não se configura o impeditivo do inciso III. Por consequência, não se trata de nomeação que acarrete criação ou aumento de despesa à qual se refere o §2º.

É de responsabilidade o gestor público competente o atesto da ausência de impacto financeiro imediato e mediato, bem como a regularidade da despesa para atendimento ao inciso I do art. 21 e demais disposições da LRF.

4. Em alinhamento ao ilustríssimo entendimento da douta Casa Jurídica do Distrito Federal, especialmente no que concerne a recomendação supra destacada, para melhor decisão do gestor, essa especializada destaca que o §2º do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que *a despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.*

5. Em recente pronunciamento da PGDF, consignado no Parecer Jurídico nº 418/2022 quando avaliou a nomeação de conselheiro tutelar suplente em 26 de julho de 2022, asseverou:

Logo, utilizando-se do mesmo raciocínio exposta na Lei das Eleições, não basta qualquer conduta material risco ou desvio, mas, sim, aqueles desvios e riscos capazes de afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Nesse sentido, a interpretação literal no sentido de que o aumento da despesa com pessoal deva ser avaliado nominalmente, em moeda corrente e de forma absoluta, não deve prosperar. Sistemáticamente, a interpretação mais adequada é aquela em que se busca reconhecer a importância da redução da despesa pública, mas sem olvidar da geração da receita. A despesa deve ser comparada à receita no mesmo período. Por exemplo, se o aumento de despesa, no período, é acompanhado de um incremento na receita, na mesma proporção, é possível dizer que a despesa não aumentou. A despesa deve ser avaliada em conjunto, pois, com a receita.

A confirmar a interpretação sistemática e teleológica acima, eis o ensinamento de Tathiane Piscitelli (In Direito Financeiro Esquematizado. São Paulo: Método, 2012, p. 122):

Ainda, sobre a impossibilidade de expedição de ato que resulte em aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias de mandato de chefe de órgão ou Poder, destaque-se que o objetivo, aqui, foi o de evitar a transferência de gastos para o próximo governante, preservando, assim, o orçamento subsequente. Trata-se de uma medida que impõe a responsabilidade na gestão do dinheiro público, mesmo diante de um governante que está prestes a sair do cargo.

6. Assim, conforme apontamento da douta Casa Jurídica, cabe ao gestor público apurar se inexistente impacto financeiro imediato e mediato, tal como a regularidade da despesa para atendimento ao inciso I do art. 21 e demais dispositivos da Lei Complementar nº 101 de 2000.

7. Desse modo, considerando que o Parecer Jurídico nº 560/2022 - PGDF/PGCONS foi exarado posteriormente ao encaminhamento dos autos a esta Assessoria Jurídico-Legislativa, mediante Memorando Nº 2658/2022 - SEEC/SEGEA (93285343), entende-se necessário o retorno dos autos à Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, para ciência e manifestação.

RENATO JATOBA ROSSITER

Assessor Especial

Unidade de Orçamento e Pessoal/AJL

De acordo.

À Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, na forma proposta.

GUTIERRY ZALTUM BORGES MERCÊS
Chefe da Unidade de Orçamento e Pessoal
Assessoria Jurídico-Legislativa



Documento assinado eletronicamente por **GUTIERRY ZALTUM BORGES MERCÊS - Matr.0278800-4, Chefe da Unidade de Orçamento e Pessoal**, em 04/10/2022, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO JATOBÁ ROSSITER - Matr.0278010-0, Assessor(a) Especial.**, em 04/10/2022, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **96219080** código CRC= **40C6DB02**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1005 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8409/8406

00400-00022044/2021-48

Doc. SEI/GDF 96219080



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Gestão Administrativa

Despacho - SEEC/SEGEA

Brasília-DF, 05 de outubro de 2022.

À SUGEP,

Trata o presente de ato de tornar sem efeito 51 (cinquenta e uma) nomeações da Carreira Socioeducativa e nomear 01 (um) candidato em substituição.

Assim, considerando a natureza da matéria, de ordem, encaminho o presente para conhecimento e demais providências julgadas pertinentes.

GLAYTON AMARO DE OLIVEIRA
ASSESSOR ESPECIAL



Documento assinado eletronicamente por **GLAYTON AMARO OLIVEIRA - Matr.0175173-5, Assessor(a) Especial**, em 05/10/2022, às 13:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **97136226** código CRC= **300A9071**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 6º Andar - Sala 610 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8198; 3414-6111

00400-00022044/2021-48

Doc. SEI/GDF 97136226